

### **DELIBERAÇÃO 088/2019 -CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Feral nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Deliberação nº 31/2018 – CEAS/PR que aprovou a reprogramação do saldo de recursos referente ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado no Centro Dia do Município de Curitiba;

Considerando a Deliberação nº 101/2018 – CEAS/PR que revoga a Deliberação nº 31/2018 – CEAS/PR;

Considerando a Informação Técnica nº 009/2019 – ER de Curitiba sobre a visita técnica e proposta de suspensão de recursos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado no Centro Dia do Município de Curitiba;

Considerando a Informação Técnica nº 198/2019 – CPSE que encaminha parecer ao CEAS/PR sobre o acúmulo de saldos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado no Centro Dia do Município de Curitiba;

Considerando a Deliberação nº 062/2019 – CEAS/PR, que determina a devolução do saldo dos recursos acumulados e não empenhados;

Considerando o pedido de reconsideração do Município de Curitiba ao Conselho Estadual de Assistência Social, por meio do Ofício nº 400/2019;

Considerando a Informação Técnica nº 257/2019 – DPSE que encaminha parecer ao CEAS/PR sobre as ações em andamento e outros valores empenhados para execução dos recursos relativos ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, ofertado no Centro Dia do Município de Curitiba;

## DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação do prazo por mais 06 (seis) meses para execução do saldo dos recursos referentes ao cofinanciamento Estadual do Centro Dia do Município de Curitiba, que visa ampliar a oferta dos serviços às pessoas com deficiência e suas famílias.

**Art. 2º** A manutenção do cofinanciamento ficará condicionada à demonstração de execução do saldo dos recursos, até o prazo final de 06 (seis) meses, a contar a partir da data da publicação desta Deliberação.

Parágrafo único. Caso o Município demonstre 0% (zero) de execução do saldo dos recursos até o final do período estipulado nesta Deliberação, o cofinanciamento será encerrado e o Município de Curitiba deverá devolver o saldo de recursos devidamente corrigidos.

**Art. 3º** Revoga-se a Deliberação nº 062/2019 – CEAS/PR, de 02 de agosto de 2019.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 08 de Novembro de 2019.



Simone Cristina Gomes  
Presidente do CEAS/PR